



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 18 de Outubro de 2025

Edição nº 3442 - Ano XXIII

SUMÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA	2
DECRETOS	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	4
EXTRATOS	5
LEIS	6
LICITAÇÕES	10
SECRETARIA DE FINANÇAS	11
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	12

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Plano Municipal de **SANEAMENTO** *Rural*



Esgotamento sanitário

Abastecimento de
água potávelLimpeza urbana, coleta e
destinação de resíduosDrenagem das águas de chuva
e controle de enchentes**21/10/2025, às 18h**Auditório do Centro Administrativo - Prefeito Ettore Consoline
Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de LuccaACESSE O LINK PARA
CONSULTAR E CONTRIBUIR:<https://bit.ly/planorural>



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3442 - Ano XXIII, 18 de Outubro de 2025

DECRETO Nº 8.240, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

“Fixa normas para o comércio de flores e velas no dia 02 de novembro de 2025, por ocasião do Dia de Finados, na forma e condições que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, na Avenida da Saudade, entre as Ruas Castro Alves e Carlos Quaglia, e na Rua Santo Antônio, ao lado do nº 3.001, no dia 02 de novembro de 2025, das 6 (seis) horas às 17 (dezesete) horas, a venda exclusiva de flores e velas, por ocasião do Dia de Finados.

Art. 2º. O comércio dos produtos referidos no artigo anterior será realizado em boxes com as seguintes metragens:

- I - para o comércio de flores: 7 (sete) metros de frente por 3 (três) metros de lateral;
- II - para o comércio de velas: 3 (três) metros de frente por 3 (três) metros de lateral.

Art. 3º. Somente serão aceitos os requerimentos de comerciantes ou produtores comprovadamente residentes ou domiciliados em Itatiba e devidamente inscritos no cadastro mobiliário desta Prefeitura.

Art. 4º. Os boxes serão sorteados entre aqueles comerciantes ou produtores que:

- I - tiverem seus pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura até o dia 22 de outubro do corrente ano; e
- II - estiverem em dia com o pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º. O sorteio ocorrerá no dia 30 de outubro de 2025, às 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município.

(Decreto nº 8.240/25 – fls. 02)

§ 2º. Os interessados que tiverem seus pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura deverão recolher, antes da realização do sorteio, as taxas e/ou preços públicos correspondentes ao alvará especial para a venda de flores e velas no dia 02 de novembro de 2025.

Art. 5º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do art. 1º deste decreto, bem como a comercialização dos produtos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3442 - Ano XXIII, 18 de Outubro de 2025



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITATIBA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 15 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
COOPERATIVA HABITACIONAL VIVA BEM	29.060.315/0001-06	6569/00097/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3442 - Ano XXIII, 18 de Outubro de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º66/2025. Processo Administrativo n.º09858/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º13/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PLANATIVA FLORESTAL LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º066/2025, na Cláusula I item 1.1, em virtude de acréscimo qualitativo e supressões quantitativas em seu objeto, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 09858/2024. **Valor:** Fica Aditado ao Contrato nº066/2025, o acréscimo qualitativo correspondente a 9,79% (nove vírgula setenta e nove por cento) do valor do contrato, no valor total de R\$ 82.267,90 (oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Fica Aditado ao Contrato nº066/2025, a supressão quantitativa correspondente a 33,89% (trinta e três vírgula oitenta e nove por cento) do valor do contrato, no valor total de R\$ 284.702,89 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.39.00, 15.451.0003.1.010. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 14/10/2025.



LEIS

Itatiba - Edição nº 3442 - Ano XXIII, 18 de Outubro de 2025

LEI Nº 5.788, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara a Festa do Santo Antônio do Abacaxi como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itatiba e a inclui no calendário oficial de eventos no Município, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itatiba a Festa de Santo Antônio do Abacaxi, realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º. A celebração da Festa de Santo Antônio do Abacaxi fica incluída no calendário oficial de eventos anuais do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 15 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.789, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera dispositivo da Lei nº 2.455, de 31 de março de 1993, que ‘Proíbe o tráfego de caminhões e tratores no centro da cidade, na forma que especifica, e dá outras providências.’

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 2.455, de 31 de março de 1993, alterada pela Lei nº 4.635, de 19 de março de 2014, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O horário para carga e descarga nas ruas constantes do artigo 1º será das 18:00 às 10:00 horas, de segunda-feira à sábado.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 15 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.790, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, no âmbito do Município de Itatiba/SP.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Itatiba/SP.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou responsável atípico aquele que lida diretamente com a criação e os cuidados de filho ou dependente com síndrome rara ou deficiência, assim definida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência de demais legislações (Lei Federal n. 13.146/2015).

Art. 3º. Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade e Responsabilidade Atípicas são:

I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção à maternidade e à responsabilidade atípica;

II - Adequar políticas públicas já existentes na Rede Municipal de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental das mães e responsáveis atípicos;

III - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde, educação e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade e responsabilidade atípicas;
(Lei nº 5.790/25 – fls. 02)

IV - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade e a responsabilidade atípicas;
(Lei nº 5.790/25 – fls. 02)

V - Incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe e o responsável atípico;

VI - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe e do responsável atípicos na sociedade.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 15 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.791, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – ‘Programa Recomeço de Itatiba: SÓ POR HOJE’, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 33ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - “Programa Recomeço de Itatiba: SÓ POR HOJE”.

Art. 2º. A implementação do “Programa Recomeço de Itatiba: SÓ POR HOJE” dar-se-á por meio da conjugação de ações da sociedade civil organizada, de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, com a atuação coordenada de todos voltada aos usuários e dependentes químicos e outras drogas, cujo objetivo é:

I - Atuar na prevenção, fomentando:

- a) O respeito aos direitos humanos, especialmente quanto à autonomia e liberdade;
- b) A execução de políticas preventivas tendentes a evitar ou retardar o início do uso do álcool, tabaco e outras drogas;
- c) O apoio consistente da Coordenadoria de Prevenção às Drogas de Itatiba;
- d) A realização de palestras nas escolas através de especialistas em dependência química.

II - Enfrentar o uso de álcool, tabaco e outras drogas como questão multifatorial, exigindo prevenção, tratamento, reinserção social, pesquisa e redução da oferta;

III - Executar políticas de prevenção levando em conta a responsabilidade do município;

(Lei nº 5.791/25 – fls. 02)

IV - Atuar de acordo com as particularidades sociais, raciais, religiosas ou de gênero;

V - Reforçar os fatores de proteção e redução do risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas com ações continuadas, considerando os programas do município de Itatiba já existentes, com a colaboração da comunidade escolar e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

VI - Adotar, nas ações preventivas, metodologias específicas e com identidades visuais adequadas e articuladas no âmbito do “Programa Recomeço de Itatiba: SÓ POR HOJE”;

VII - Apoiar o desenvolvimento de atitudes e práticas compatíveis com a busca da boa qualidade de vida, tendo por alvo, em especial, crianças, adolescentes e jovens;

VIII - Celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista ao planejamento e execução de ações preventivas.

Art. 3º. Quando necessário o acolhimento e tratamento, as ações visarão:

I – A busca por parcerias com o Estado para que o município de Itatiba possa fazer convênio com as comunidades terapêuticas para tratamento e acolhimento de dependentes químicos e outras drogas, cujo acolhimento se dê por um prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade;

II – O cuidado integral a usuários e dependentes químicos e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

III – O tratamento dos dependentes de drogas e outras drogas de forma descentralizada, nos termos da legislação pertinente;

IV – A articulação e integrar ações, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

V – A capacitação de equipes para o desenvolvimento de projetos terapêuticos singulares, acolhimento e clínica ampliada no cuidado;

VI – A promoção e o cuidado integral em saúde como etapas fundamentais dos processos de fortalecimento familiar, comunitário e de reinserção social.

Art. 4º. Visando a reinserção social, que abrange a atenção familiar, comunitária e inclusão produtiva, as ações visarão:

(Lei nº 5.791/25 – fls. 03)

I – O apoio no cuidado integral a usuários e dependentes químicos e outras drogas no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – Creas;

II – A realização de parcerias:

- a) Para prover serviços de atendimento a usuários drogas e suas famílias;
- b) Com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários e dependentes de drogas em recuperação, atendidos pelo “Programa Recomeço de Itatiba: SÓ POR HOJE”;

III – A execução de ações específicas de proteção social visando recuperar e reinserir socialmente os usuários e dependentes químicos e outras drogas e seus familiares;

IV – A integração dos usuários e dependentes químicos e outras drogas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

V – O fomento a políticas públicas específicas relacionadas a direitos civis, programas de geração e transferência de renda, emprego, qualificação e formação profissional, moradia, esporte, lazer e ingresso na rede do sistema de ensino.

Art. 5º. No controle e requalificação dos locais de uso de drogas, sempre que possível, as ações visarão:

I – O controle e mapeamento constante dos locais;

II – A atuação presente das autoridades visando a recuperação urbanística do local;

III – O apoio, orientação e celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas para ações nos locais de uso de drogas, visando reversão da degradação dos espaços;

IV – A garantia da mobilidade urbana, e sempre que necessário, agindo de forma conjunta com outros órgãos ou Secretarias para desenvolvimento de ações propositivas.

Art. 6º. O município de Itatiba, dentro de suas atribuições, deve criar mecanismos para garantir e facilitar o acesso à justiça e à cidadania aos dependentes de drogas, e sempre que possível:

I - Garantir acesso permanente aos serviços de promoção da justiça e da cidadania;

(Lei nº 5.791/25 – fls. 04)

II - Promover ações intersetoriais para atendimento das necessidades dos usuários e dependentes químicos e outras drogas e seus familiares;

III – Apoiar a criação e apoiar os já existentes plantões jurídicos para atendimento específico dos usuários e dependentes químicos e outras drogas e seus familiares.

Art. 7º. O município de Itatiba, dentro de sua organização administrativa, deve empenhar esforços para anualmente buscar apoios de outros entes da Federação para implementação do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - “Programa Recomeço de Itatiba: SÓ POR HOJE”.

Art. 8. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
(Lei nº 5.791/25 – fls. 06)

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 15 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.792, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do programa ‘Cuidado, Empatia e Humanização’ (CEHU), que estabelece as diretrizes para atuação de profissionais Psicólogos e de Serviços Sociais nas Escolas Municipais de Educação, tais como: CEMEI, EMEB ou outras denominações de ensino público, no município de Itatiba/SP, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 33ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do programa ‘Cuidado, Empatia e Humanização’ (CEHU), que estabelece as diretrizes para atuação de profissionais Psicólogos e de Serviços Sociais nas Escolas Municipais de Educação, tais como: Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) ou outras denominações de ensino público, no município de Itatiba/SP e dá outras providências.

Art. 2º. As equipes multiprofissionais, efetivos e/ou conveniados, deverão realizar ações preventivas e saneadoras, com vistas a preservar a saúde mental de estudantes, professores e outros profissionais no ambiente escolar, compreendendo:

§1º. A definição de equipe multidisciplinar do Programa CEHU dever estar sob coordenação de Psicólogos ou Assistentes Sociais, em cooperação com a Direção da escola.

§2º. As ações serão desenvolvidas no âmbito individual ou coletivo, conforme avaliação dos profissionais coordenadores, desenvolvendo, pelo menos:

I - Ações de prevenção à violência escolar, como:

- a) Agressões físicas ou verbais;
- b) Assédio ou abuso sexual;
- c) Depredação e vandalismo;
- d) Discriminação por gênero, raça ou classe social.

(Lei nº 5.792/25 – fls. 02)

II - Ações para uso saudável da Internet e de Mídias Sociais, como:

- a) Prevenção de espalhamento de mensagens que incitem a violência nas formas listadas no inciso I;
- b) Implantação de métodos de verificação de fatos e identificação de falsidades divulgadas na Internet e nas Mídias Sociais;
- c) Prevenção do uso de jogos maliciosos, de autoagressão ou indicação ao suicídio, entre outras modalidades identificadas como geradoras de risco para os estudantes, professores e demais funcionários da escola;
- d) Promoção do respeito à privacidade no ambiente escolar, prevenindo divulgação de imagens, vídeos, mensagens ou outras formas que agridam a honra de todos.

III - Ações para recuperação do desempenho escolar dos estudantes, em especial aqueles prejudicados por eventos alheios à sua vontade, à dos pais ou responsáveis pelos alunos, como:

- a) Casos de doenças;
- b) Falecimento de pessoa da família ou do responsável pelo seu acompanhamento escolar;
- c) Eventos de calamidade ou estado de emergência;
- d) Alteração do calendário escolar por motivo de força maior.

Art. 3º. As unidades de educação manterão registros e estatísticas das análises iniciais do Programa CEHU, seu desenvolvimento e encerramento para cada caso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 15 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 33ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Banco de Ração e Utensílios do Município de Itatiba, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição aos Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, que possuam animais, assistidos ou não, por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Parágrafo Único. Caberá ao Município, por meio da Coordenadoria de Bem Estar Animal - Cobema -, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento dos beneficiários.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Ração e Utensílios, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 3º. São finalidades do Banco de Ração e Utensílios:

I - proceder à coleta, o acondicionamento e o armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e a comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais

(Lei nº 5.793/25 – fls. 02)

- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

- a) protetores independentes devidamente cadastrados;
- b) animais em situação de rua, como os casos de cães comunitários e gatos de colônias;
- c) pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) pessoas cadastradas no “Programa Lar Temporário” do Município de Itatiba;
- e) pessoas cadastradas em programas socioassistenciais do Município de Itatiba.

§ 1º. Os protetores independentes, devidamente credenciados na forma da lei, que promoverem a distribuição de ração deverão informar o número de animais atendidos com as doações do Programa, na seguinte forma:

I - Elaborar relatório fotográfico da ação realizada com a doação do Programa;

II – Entregar o relatório fotográfico, em formato PDF, à Coordenadoria de Bem Estar Animal – Cobema, presencialmente ou por e-mail a ser informado no ato do credenciamento, à critério da Cobema.

§ 2º. Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei o Programa Banco de Ração do Município de Itatiba poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos, produtos de limpeza, utensílios diversos, entre outros produtos que auxiliem na promoção do Bem-Estar animal.

§ 3º. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Parágrafo Único. Esta lei será aplicada de forma a complementar as demais normas vigentes, sempre respeitando as disponibilidades técnicas e orçamentárias.

Art. 4º. Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar se os produtos e gêneros alimentícios estão em condições apropriadas para o consumo.

(Lei nº 5.793/25 – fls. 03)

Art. 5º. Para a execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber, para atingir seus objetivos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 15 de outubro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3442 - Ano XXIII, 18 de Outubro de 2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 74/2025, Edital Nº 90/2025, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel no sistema 3G/4G/5G GSM, através de plano corporativo, e com fornecimento em regime de comodato de equipamentos. O cadastro das Propostas que seriam recebidos até 03 de novembro de 2025, serão recebidos até o dia **11 de novembro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 75/2025, Edital Nº 95/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: locação de duplicador digital. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **13 de novembro de 2025, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.260/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025****EDITAL Nº 58/2025****OBJETO: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene.**

Itatiba, 17 de outubro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos **itens 01, 02, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 54, 68, 69, 82, 83, 88, 89, 92, 112, 114, 115**.

A sessão será realizada no dia **24 de outubro de 2025, às 11 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 18 de outubro 2025 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente.

Adriana Stocco**Pregoeira**

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITATIBA		PERÍODO: 3º TRIMESTRE – Julho, Agosto e Setembro		EXERCÍCIO: 2025	
RECEITAS ARRECADADAS		Trimestre	Acumulado	DESPESAS EMPENHADAS DO ENSINO	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		13.044.015,32	66.785.393,55	12.361 - Ensino Fundamental	15.709.406,37
Imposto de Renda Retido na Fonte		7.684.345,36	21.877.593,06	Ensino Regular	15.072.649,14
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis		4.417.635,03	14.603.001,18	Ensino de Jovens e Adultos	74.290,55
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza		19.973.460,73	58.832.212,10	Merenda Escolar (pessoal e encargos)	58.158,48
Cota Parte FPM		27.666.332,05	80.136.573,46	QSE – Salário Educação	336.736,20
Cota Parte IPTU		98.169,45	220.768,02	FNATE	-
Transf. Financeira L.C. 87/96		50.640.848,25	131.220.614,45	FNDE/PDOE	167.572,00
Cota Parte ICMS		4.910.451,50	45.275.235,85	Operações de Crédito	17.524.303,77
Cota Parte IPVA		325.467,13	939.565,51	12.365 – Educação Infantil	10.814.856,72
Cota Parte IP s/ Exportação		328.666,05	867.078,48	Cresche	5.948.011,56
Multas/Juros provenientes de Impostos		7.197.133,86	17.075.275,63	Pré-Escola	4.966.844,16
Divida Ativa de Impostos		-	-	FNDE/PDOE	-
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TR		136.288.824,83	437.836.311,29	QSE – Salário Educação	-
Transf Salário Educação		2.162.320,50	7.029.657,25	Operações de Crédito	-
Transf Diretas – PDOE		147.351,80	147.351,80	(=) Total da Despesa do Ensino	26.624.262,09
Transf Diretas – FPAE		1.268.876,00	2.651.133,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	504.308,20
Transf Diretas – FNATE		151.691,86	302.183,97	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Transf Diretas – FNDE		-	-	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	26.119.953,89
Outras Transf FNDE		92.956,10	92.956,10	(+) Valor Eminentemente Retido ao FUNDEF	15.174.959,38
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		52.623,96	225.768,60	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	41.294.913,27
Transferências de Convênios		870.250,58	2.738.454,50	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	33,44 %
Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio		9.438,33	16.627,12		
Juros de Títulos de Renda – MDE		34.223,22	244.228,12		
Receita de Operação de Crédito		-	-		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS		4.790.132,67	13.448.366,56		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA		141.078.957,40	451.283.671,85		

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEF

EXERCÍCIO DE 2.025 - 3º TRIMESTRE - JULHO, AGOSTO E SETEMBRO

RECEITA	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1.1.5.10.0.1 - Transf. Recursos do FUNDEF	32.369.53.127	27.631.689.89	30.961.643.37	0,00	90.961.811,37
1.2.1.10.0.1.00 - Juros de Títulos de Renda - FUNDEF	50.899,02	160.45,00	80.848,36	0,00	440.682,32
	32.420.432,15	27.648.334,91	31.042.491,73	0,00	91.161.895,80
DESPESA					
DESPESA	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA
3.1.90.04.00 - Contrib. p/ Tempo Desempenhado (magistério)	3.968.871,91	4.125.150,35	4.420.851,45	4.789.851,23	17.304.724,94
3.1.90.11.00 - Venda a Vair. Fixa (Pass. Civil) (magistério)	19.820.243,62	14.885.237,88	17.133.417,62	13.821.464,14	65.660.763,36
3.1.90.13.00 - Obrigação Patrimonial (magistério)	5.219.807,89	2.487.264,62	5.177.612,87	2.444.840,45	15.329.525,83
3.1.90.16.00 - Outras Despes. Variáveis (Pass. Civil) (magistério)	3.365.236	3.080,71	202,00	6.343,10	6.394,02
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições (magistério)	81.474,69	81.474,69	22.773,16	61.424,11	165.146,65
3.1.90.95.00 - Indenizações e Restituições (Profissionais de Educação)	20.615.615,17	18.802.261,15	27.010.023,12	20.107.582,17	86.535.401,51
3.1.90.11.00 - Venda a Vair. Fixa (Pass. Civil) (demais)	3.322.374,41	3.716.626,27	3.965.393,62	3.765.899,82	14.769.293,12
3.1.90.13.00 - Obrigação Patrimonial (demais)	1.279.205,26	702.542,34	1.542.852,54	961.521,69	4.486.121,79
3.1.90.16.00 - Outras Despes. Variáveis (Pass. Civil) (demais)	162.773,13	117.981,48	84.221,17	75.229,62	338.205,40
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições (demais)	12.891.895	12.891,89	3.867,15	48.669,59	16.803,52
3.1.90.95.00 - Indenizações e Restituições (demais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.31.00 - Prestações Culturais, Art. Cient. e Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.32.00 - Material de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.36.00 - Outras Serv. de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.37.00 - Locação de Imóveis e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.38.00 - Outras Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.39.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.40.00 - Orais e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.41.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.42.00 - Aguardio de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.43.00 - Outras Despes. Variáveis (Pass. Civil) (demais)	6.706.141,62	6.420.980,79	5.096.167,40	4.805.464,44	23.028.754,25
3.1.90.44.00 - Outras Despes. Variáveis (Pass. Civil) (demais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prest. a Pagar	36.497.963,18	26.760.829,54	32.326.161,68	32.060.491,18	127.645.446,58
	36.497.963,18	26.760.829,54	32.326.161,68	32.060.491,18	127.645.446,58
DESEMPENHO					
DESEMPENHO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA
70% em ações pessoais (magistério)	60.969.624,69	70.899.234,93	12.990.425,27	72.211.999,82	216.071.384,61
70% em outras despesas em Educação	27.439.803,87	12.628.264,21	26.791.453,65	12.915.887,64	79.875.410,37
Prest. a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.409.428,56	83.527.499,14	39.781.878,92	85.127.887,46	306.845.684,08
DESEMPENHO					
DESEMPENHO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA	EMPENHADA
70% em ações pessoais (magistério)	70,00%	83,20%	76,90%	76,90%	76,90%
70% em outras despesas em Educação	26,00%	13,80%	13,60%	13,60%	13,60%
TOTAL	100,00%	97,00%	90,50%	90,50%	90,50%

FUNDEF - Complementação de União - VARI

RECEITA	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1.1.5.10.0.1.00 - Juros de Títulos de Renda - FUNDEF - Complementação de União - VARI	474.253,31	0,00	0,00	0,00	474.253,31
	474.253,31	0,00	0,00	0,00	474.253,31
DESPESA					
DESPESA	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1.1.91.11 - Obrigação Patrimonial	0,00	0,00	474.253,31	0,00	474.253,31
	0,00	0,00	474.253,31	0,00	474.253,31

VARI 2024	
Receita a Pagar	
Receita em 31/03/2024	310.465,00
Pago em 31/03/2024	310.465,00

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3442 - Ano XXIII, 18 de Outubro de 2025

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADA: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA

Nº DO CONTRATO: 08/2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Itatiba – Lote 03 - Suéteres.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137, I, c/c art. 138, I, e § 1º, e Cláusula 13.1 do Contrato Original.

MOTIVO DA RESCISÃO: Extinção Unilateral por parte da CONTRATANTE, em virtude de inadimplemento contratual pela CONTRATADA, caracterizado pelos seguintes fatos:

I - Descumprimento do prazo contratual estabelecido;

II - Evidência de subcontratação ou cessão não autorizada do contrato;

III - Inexecução qualitativa, com entrega de produtos em cor diversa da amostra aprovada e descumprimento grave das especificações;

IV - Esgotamento da tolerância administrativa concedida, persistindo a CONTRATADA no descumprimento.

ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

SANÇÕES APLICÁVEIS: Fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas contratualmente, inclusive a penalidade de advertência pela inexecução total do objeto, nos termos da Cláusula 12.3, alínea "a", do contrato.

Itatiba, 17 de outubro de 2025.

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Itatiba

Modalidade: Dispensa - Edital N° 07/2025 – Processo N° 318/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Itatiba, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 318/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 07/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Placa Atrador, Cidadão + Benemérito e Gratidão • Medida: 280 x 180 x 050 mm Placas em aço inox escovado com gravação alto relevo, conforme medidas e cores do descritivo no Anexo III contido em um estojo em veludo verde.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 13.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Placas Segurança • Medida: 100 x 150 mm Placa "Mérito Segurança" – Placa em aço inox escovado com gravação alto relevo, conforme medidas e cores do descritivo no Anexo I contido em um estojo em veludo verde.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Placa Parlamento Jovem • Medida: 297 x 420 mm Placa "Parlamento Jovem 2025" – Placa em aço inox escovado com gravação alto relevo e fotos, conforme medidas e cores do descritivo no Anexo I.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 400,00
Participante Vencedor:	DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	48.872.449/0001-76

Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 14.800,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) David José Bueno Gomes, como autoridade competente adjudicou:	1

Itatiba - SP, 15 de Outubro de 2025 as 11 horas e 5 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Itatiba,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

Assinatura _____

Autoridade Competente: David José Bueno Gomes

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Itatiba

Modalidade: Dispensa - Edital N° 07/2025 – Processo N° 318/2025

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Itatiba, Sr.(a) David José Bueno Gomes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 318/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 07/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	Placa Atirador, Cidadão + Benemérito e Gratidão • Medida: 280 x 180 x 050 mm Placas em aço inox escovado com gravação alto relevo, conforme medidas e cores do descritivo no Anexo III contido em um estojo em veludo verde.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 260,00
Valor Total:	R\$ 13.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Placas Segurança • Medida: 100 x 150 mm Placa "Mérito Segurança" – Placa em aço inox escovado com gravação alto relevo, conforme medidas e cores do descritivo no Anexo I contido em um estojo em veludo verde.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	Placa Parlamento Jovem • Medida: 297 x 420 mm Placa "Parlamento Jovem 2025" – Placa em aço inox escovado com gravação alto relevo e fotos, conforme medidas e cores do descritivo no Anexo I.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 400,00

Participante Vencedor:	DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	48.872.449/0001-76
Cidade UF:	São Paulo - SP
Valor total Contratado:	R\$ 14.800,00

Itatiba - SP, 15 de Outubro de 2025 as 11 horas e 5 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: David José Bueno Gomes,

Promotor: Câmara Municipal de Itatiba,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

Proposituras encaminhadas na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 15/10/2025

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 386/2025
Autoria: JOSÉ ROBERTO FEITOSA, DAVID BUENO, DUGUACA
Assunto: solicita Informação a TCI (Transporte Coletivo de Itatiba), com relação a taxa de 2,00 (dois reais) cobrado em pagamento via pix, a cada recarga de cartão feito pelo app, conforme esclarece

Requerimento Nº 385/2025
Autoria: DAVID BUENO
Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) e à empresa Vivo, providências urgentes quanto à manutenção e reparo dos fios derrubados na Avenida Expedicionários Brasileiros, nº 658.

Requerimento Nº 384/2025
Autoria: CADU
Assunto: Solicita à Empresa TCI providências para o conserto do ponto de ônibus situado na Rua Filomena Zupardo, próximo ao nº 11, no Jardim Santa Filomena, ao lado da Drogaria Drogal.

Requerimento Nº 383/2025
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Assunto: Solicita à empresa TCI – Transporte Coletivo de Itatiba, estudos sobre a modificação de linha de ônibus

Requerimento Nº 382/2025
Autoria: CADU
Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre a execução das obras de reforma do Ambulatório Central de Especialidades do SUS.

Requerimento Nº 381/2025
Autoria: CATIA GOULD
Assunto: Solicita informações sobre a capacidade de atendimento e possível ampliação do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Itatiba.

Requerimento Nº 379/2025
Autoria: CATIA GOULD
Assunto: Solicita informações sobre terreno localizado na Rua Eduardo Augusto Sanfins, altura do nº 73 – Itatiba/SP.

Requerimento Nº 374/2025
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações sobre a demora na realização de manutenção da R. José Benedito Franco Penteado – Lot. Res. Central Park I no Município de Itatiba, conforme específica.

Requerimento Nº 373/2025
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações sobre a demora na realização de exames, causando um fila de espera extensa a população do Município de Itatiba, conforme específica.

Requerimento Nº 372/2025
Autoria: IGOR HUNGARO, CADU
Assunto: Solicita-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações sobre a redução dos horários de atendimento nos Prontos-Atendimentos das Clínicas da Família – Unidades Avançadas de Saúde – localizadas nos bairros Jardim das Nações ("Álvaro Domingos Malzoni") e CECAP ("Abigail Bueno" – Dr. Luiz de Mattos Pimenta), conforme especificado.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1764/2025
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou ao setor competente a mudança de horário e dia das feiras livres que acontecem às quintas-feiras no Jardim Santo Antônio, excepcionalmente nas duas últimas semanas de dezembro

Indicação Nº 1763/2025
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: ASSUNTO: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura a realização, em caráter de urgência, de serviços de roçada, poda de árvores e limpeza na área de lazer Enédia Ferreira Aldeia, localizada na Rua Angélica Ruy Martinuzzi, no Bairro Vila Real, em frente à UBS Alfredo Vaz Pedroso.

Indicação Nº 1762/2025
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção e reforma na EMEB Profª Maria Aparecida Tomazini – Morro Azul, em Itatiba/SP, conforme específica.

Indicação Nº 1761/2025
Autoria: JUNINHO PARODI
Assunto: Solicita ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura, providências com relação ao buraco existente na Rua Coronel Camilo Pires em frente ao nº 600, Centro.

Indicação Nº 1760/2025
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção operação tapa-buraco ao longo das ruas e estradas do Bairro Morro Azul, conforme específica.

Indicação Nº 1759/2025
Autoria: IGOR HUNGARO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza – Estrada Manoel Rasmusse dos Santos - Chácara Santa Cruz dos Pires, Itatiba - SP.

Indicação Nº 1758/2025
Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, execução e finalização de asfalto em sua totalidade na Rua Francisco Franchi fase I – B. Engenho D'Água, conforme especifica.

Indicação Nº 1757/2025
Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos para a execução dos serviços pavimentação asfáltica, ao longo das ruas que ainda não contam com pavimentação do Engenho D'Água com foco na rua João Marella – Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1756/2025
Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) assim como a sinalização de solo e placas na Rua: João Antônio Pinheiro altura do nº 70 – N.R. Pedro Fumachi em Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1755/2025
Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de poda de árvores, no entorno do campo de futebol do Estádio do Cruzeiro Futebol Clube, localizado na Rua Laercio Caponegro, Vila Cruzeiro, conforme especifica.

Indicação Nº 1753/2025
Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudo para a instalação de faixa de pedestres em frente ao CEMEII Francisca, localizado na Avenida Vicente N. Catalani.

Indicação Nº 1752/2025
Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue juntamente a TCI, em caráter de urgência, a ampliação dos horários e do itinerário da linha de ônibus que atende os bairros Recanto dos Pássaros/Caminhos do Sol e Jardim dos Lagos, incluindo parada na U.B.S Cruzeiro "Hélcio Monte" Avenida Noêmia da Silveira Pupo Latorre, - Vila Cruzeiro em horários estratégicos, conforme especifica.

Indicação Nº 1751/2025
Autoria: CATIA GOULD

Assunto: Sugere ao Poder Executivo estudo para implantação de redutor de velocidade (lombada) ou faixa elevada na Avenida Joaquim Boeno de Campos, nº 175, Jardim Paladino.

MOÇÕES

Moção Nº 202/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Coautoria: BAESSA DA VAN, CADU, JUNIOR CECON, DAVID BUENO, JUNINHO PARODI, DUGUACA, IGOR HUNGARO, HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, LUCIANA BERNARDO, WASHINGTON BORTOLOSSI, JOSÉ ROBERTO FEITOSA, FERNANDO SOARES DA SILVA, ROSELVIRA PASSINI

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à Dra. Marilene Mariottoni, pelo brilhante trabalho desenvolvido e pela dedicação exemplar demonstrada durante o 57º Congresso Estadual de Municípios, realizado entre os dias 26 e 28 de agosto, no Espaço Mercado Livre – Arena Pacaembu, na cidade de São Paulo.

Moção Nº 201/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Coautoria: BAESSA DA VAN, CADU, JUNIOR CECON, DAVID BUENO, JUNINHO PARODI, DUGUACA, IGOR HUNGARO, HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, LUCIANA BERNARDO, WASHINGTON BORTOLOSSI, JOSÉ ROBERTO FEITOSA, FERNANDO SOARES DA SILVA, ROSELVIRA PASSINI

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à equipe do Centro de Hemodiálise “Thereza Baptistella Nardi” da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, na pessoa da Dra. Glória Reis, Coordenadora e Responsável Técnica do setor, e do Dr. Carlos Alberto Vertoni, médico nefrologista assistente, estendendo o reconhecimento a toda a dedicada equipe multiprofissional que atua com excelência, compromisso e humanidade no atendimento aos pacientes.

Moção Nº 200/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Coautoria: BAESSA DA VAN, CADU, JUNIOR CECON, DAVID BUENO, JUNINHO PARODI, DUGUACA, IGOR HUNGARO, HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, LUCIANA BERNARDO, WASHINGTON BORTOLOSSI, JOSÉ ROBERTO FEITOSA, FERNANDO SOARES DA SILVA, ROSELVIRA PASSINI

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à Secretaria Municipal de Educação de Itatiba, pelos relevantes resultados obtidos e pela referência em qualidade educacional reconhecida em âmbito Estadual e Nacional.

Moção Nº 199/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Coautoria: BAESSA DA VAN, CADU, JUNIOR CECON, DAVID BUENO, JUNINHO PARODI, DUGUACA, IGOR HUNGARO, HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, LUCIANA BERNARDO, WASHINGTON BORTOLOSSI, JOSÉ ROBERTO FEITOSA, FERNANDO SOARES DA SILVA, ROSELVIRA PASSINI

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES aos Organizadores do Limpa Brasil, pelos relevantes atividades desenvolvidas em celebração ao Dia da Árvore, ocorrido no domingo, 21 de setembro, em conjunto com o Dia Mundial da Limpeza e a Mostra Criativa, realizadas no Parque da Juventude.

Moção Nº 198/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Coautoria: BAESSA DA VAN, CADU, JUNIOR CECON, DAVID BUENO, DUGUACA, JUNINHO PARODI, IGOR HUNGARO, HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, LUCIANA BERNARDO, WASHINGTON BORTOLOSSI, JOSÉ ROBERTO FEITOSA, FERNANDO SOARES DA SILVA, ROSELVIRA PASSINI

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Senhor Eduardo Lopes Duzão, pela idealização e realização do I Torneio Kodawari de Judô em nosso município.

Moção Nº 197/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Coautoria: JUNIOR CECON, BAESSA DA VAN, CADU, DAVID BUENO, JUNINHO PARODI, IGOR HUNGARO, HIROSHI BANDO, ALEXSANDER HERCULANO, LUCIANA BERNARDO, WASHINGTON BORTOLOSSI, JOSÉ ROBERTO FEITOSA, DUGUACA, FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Clube de Desbravadores, em comemoração ao Dia Mundial dos Desbravadores, celebrado no terceiro sábado de setembro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.